



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE FUTEBOL
DE SALÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.
TJDFS/RJ

RIO DE JANEIRO, 23 DE MAIO DE 2024
BOLETIM OFICIAL Nº013/2024-TJDFS.

3ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJD/FUTSAL/RJ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO; CITAÇÃO E INTIMAÇÃO **Nº 013/2024-CD**

De ordem do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Salão do Estado do Rio de Janeiro, Dr. Dario Corrêa Filho, com fundamento no art.78-A, parágrafo único, o **Auditor Presidente da 3ª Comissão Disciplinar Dr. Diogo De Azevedo Maia**, procedendo na forma dos incisos I,III e IV do Art.78-A, e de acordo com o disposto nos Artsº 45 a 51-A do CBJD, recebo as denúncias e faço saber ao público em geral a publicação do presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, para que em conformidade com a lei, **todos(as) saibam** que as pessoas físicas ou jurídicas abaixo listadas ficam devidamente **CITADAS** da respectiva denúncia oferecida pela ilustrada Procuradoria e **INTIMADAS** para comparecer à **SESSÃO VIRTUAL DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO** que se realizará na **segunda-feira, dia 27 de Maio de 2024, às 19:00 horas**, onde as partes, seus(uas) representantes legais e advogado(a) regularmente nomeados(as) deverão comparecer na **SALA VIRTUAL DE ESPERA DA TERCEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR** que deve ser acessada através do link:(<https://futsalrj.com.br/tjd>) onde terá acesso ao link da plataforma **Teams** para entrar a sala e aguardar o pregão de convocação para a sessão e julgamento.

O acesso à sala virtual de instrução e julgamento e ao processo digital **em que estejam envolvidos menores de idade**, somente serão permitidos com **(a)** a apresentação de procuração e cópia digitalizada da carteira da OAB/RJ no caso de requerimento realizado por advogado(a) e, **(b)** caso não possua advogado(a) no processo, somente será permitido o acesso ao representante legal com a apresentação prévia de sua carteira de identidade e da carteira de identidade do menor denunciado.

O pedido de vistas do processo digital bem como o pedido de preferências para o julgamento, deverão ser realizados diretamente no sitio eletrônico da Federação de Futebol de Salão/RJ e juntamente com o requerimento, o(a) interessado(a) deverá anexar a procuração e cópia da carteira da identidade expedida pela OAB no caso de



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE FUTEBOL
DE SALÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.
TJDFS/RJ

advogado(a) constituído, ou identidade, no caso de representante legal.

Os **PROCEDIMENTOS** para a realização da **SESSÃO VIRTUAL DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO**, se encontram nos seguintes dispositivos:

- **RESOLUÇÃO 008** que foi publicada em 15/05/2023 e que estabeleceu as REGRAS PARA A REALIZAÇÃO DE SESSÕES VIRTUAIS.
- No **REGIMENTO INTERNO DO TJDFS** que foi publicado em 21/09/2020 e
- Na **RESOLUÇÃO 003** publicada em 05 de outubro de 2020 que estabeleceu o CÓDIGO DE ÉTICA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL.

DENUNCIADOS(AS):

1 – PROCESSO nº 033/2024 – 3ª CD

PARTIDA: GRAJAÚ T.C. x S.C. MACKENZIE

DATA: 27-03-2024

COMPETIÇÃO: CARIOCA 2024 : SUB-17

RELATOR (A): DRª.ISABEL DE AZEVEDO SOUZA

DENUNCIADO:

1) ANTONIO WAGNER MENDES MOURA, pela prática da conduta tipificada no **art. 261-A, §1º, inciso IV, do CBJD.**

2- PROCESSO nº 034/2024 – 3ª CD

PARTIDA: CANTO DO RIO F.C. x AFA/18 DE JULHO

DATA: 29-03-2024

COMPETIÇÃO: CARIOCA 2024 : SUB-07

RELATOR (A): DR.ALEXANDRE GOMES FERREIRA

DENUNCIADO:

1) AFA/18 DE JULHO, pela prática da conduta tipificada no **art. 191, III do CBJD** cumulado com o **Artigo 32 do Regulamento dos Campeonatos.**

2) CANTO DO RIO F.C, Pela prática da conduta tipificada no **art. 191, III, do CBJD** cumulado com o **Artigo 106 do Regulamento Geral.**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE FUTEBOL
DE SALÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.
TJDFS/RJ

3- PROCESSO nº 035/2024 – 3ª CD

PARTIDA: RIO ESPORTE/COLÉGIO F.C. x FERROVIÁRIO DA VILLA

DATA: 05-04-2024

COMPETIÇÃO: CARIOCA 2024 : SUB-07

RELATOR (A): DR.BRUNO DE MORAES REGO

DENUNCIADOS:

1) RENAN AFONSO DE LIMA RITA, pela prática da conduta tipificada no **art. 261-A, IV do CBJD.**

2) NATHAN AFONSO DE LIMA RITA, pela prática da conduta tipificada no **art. 261-A, IV do CBJD.**

4- PROCESSO nº 036/2024 – 3ª CD

PARTIDA: A.E. INDEPENDENTE x S.C. MACKENZIE

DATA: 06-04-2024

COMPETIÇÃO: CARIOCA 2024 : SUB-07

RELATOR (A): DRª.THAÍS OLIVEIRA NUNES MARTINS

DENUNCIADO:

1) CLAUDIO LUIS SOARES DA SILVA, pela prática de conduta tipificada no **art. 261-A, IV do CBJD.**

5- PROCESSO nº 037/2024 – 3ª CD

PARTIDA: C.R. BOQUEIRÃO DO PASSEIO x HELIÓPOLIS A.C.

DATA: 21-04-2024

COMPETIÇÃO: CARIOCA 2024 : SUB-14

RELATOR (A): DR.ALEXANDRE GOMES FERREIRA

DENUNCIADOS:

1) HELIOPOLIS A.C, pela prática de conduta tipificada no **art. 206 do CBJD.**

2) BANGU A.C./ÁVILA SPORTS, pela prática de conduta tipificada no **art. 32 do RC c/c Art. 191, III do CBJD e art. 34 §02º do RC c/c Art. 191, III do CBJD, ambos n/f do art. 184 do CBJD.**

6- PROCESSO nº 038/2024 – 3ª CD

PARTIDA: E.C. CORRÊAS x BANGU A.C./ÁVILA SPORTS

DATA: 20-04-2024

COMPETIÇÃO: CARIOCA 2024 : SELETIVA SÉRIE ESPECIAL - SUB-08

RELATOR (A): DR.BRUNO DE MORAES REGO

DENUNCIADO:

1) E.C. CORREAS, pela prática da conduta tipificada no **art. 32 do RC c/c Art.191, III do CBJD e art. 34 §02º do RC c/c Art. 191, III do CBJD, ambos n/f do art. 184 do CBJD.**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE FUTEBOL
DE SALÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.
TJDFS/RJ

7- PROCESSO nº 039/2024 – 3ª CD

PARTIDA: MESQUITA FUTSAL x BANGU A.C./ÁVILA SPORTS

DATA: 04-04-2024

COMPETIÇÃO: CARIOCA 2024 : SELETIVA SÉRIE IMPAR - SUB-13

RELATOR (A): DRª.ISABEL DE AZEVEDO SOUZA

DENUNCIADOS:

1) MESQUITA FUTSAL, pela prática da conduta tipificada no **art. 211 C/C art. 106 do RGC c/c art. 191, III. n/f art. 184 ambos do CBJD.**

2) JOSE VITOR DA SILVA CHAVES, atleta da equipe MESQUITA FUTSAL, pela prática da conduta tipificada no **art. 250 do CBJD.**

8- PROCESSO nº 040/2024 – 3ª CD

PARTIDA: RESENDE F.C. x PIEDADE T.C.

DATA: 30-03-2024

COMPETIÇÃO: CARIOCA 2024 : SELETIVA SÉRIE IMPAR - SUB-09

RELATOR (A): DRª.THAÍS OLIVEIRA NUNES MARTINS

DENUNCIADO:

1) SEIMOR DAMI ALMEIDA DEPIS, pela prática da conduta tipificada no **art.261-A, § 01º, inciso IV do CBJD.**

Cumpra-se.

Rio de Janeiro, 23 de Maio de 2024.


Diogo De Azevedo Maia

Presidente 3ª Comissão Disciplinar TJDFS/RJ